

Direitos da terra e direitos humanos frente à emergência ambiental.

Derechos de la Tierra y derechos humanos frente a la emergencia ambiental.

Land Rights and Human Rights in the Face of Environmental Emergency.

Néri de Barros Almeida¹

Resumo: Tomando por base os dados científicos que apontam que as mudanças ambientais produzidas pelo capitalismo caminham no sentido do colapso progressivo e acelerado das condições que dão suporte à vida humana, os direitos da Terra serão observados a partir de sua relação íntima com os direitos humanos. A partir de um ponto de vista antropocêntrico, decorrente da necessidade, pretendemos convergir com as correntes biocêntricas cujo foco é mais claramente orientado por princípios éticos, jurídicos e culturais. Por meio da “abordagem emergencial” tentaremos contribuir para a reflexão sobre estratégias capazes de mobilizar e de tornar mais eficazes as ações humanas em favor das transformações capazes de assegurar os direitos da Terra.

Palavras chaves: Direitos humanos, direitos da Terra, emergência climática, mudanças ambientais globais.

Resumen: A partir de los datos científicos que muéstranos que los cambios ambientales producidos por el capitalismo avanzan hacia el colapso progresivo y acelerado de las condiciones que sustentan la vida humana, este artículo analizará los derechos de la Tierra desde su íntima relación con los derechos humanos. Desde un punto de vista antropocéntrico, surgido de la necesidad, pretendemos converger con corrientes biocéntricas cuyo enfoque está más claramente guiado por principios éticos, legales y culturales. A través del “enfoque de emergencia”, intentaremos contribuir a la reflexión sobre estrategias capaces de movilizar y hacer más efectivas las acciones humanas a favor de transformaciones capaces de asegurar los derechos de la Tierra.

¹ Professora Titular da Universidade Estadual de Campinas. Graduada em História pela Universidade de São Paulo é doutora em História Social pela mesma instituição e livre docente pela Universidade Estadual de Campinas, coordenadora do núcleo UNICAMP do Laboratório de Estudos Medievais (LEME). Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/1550011196761207>.

Palavras chave: Derechos humanos, derechos de la Tierra, emergencia climática, cambios ambientales globales.

Abstract: Based on scientific data indicating that the environmental changes produced by capitalism are leading to the progressive and accelerated collapse of conditions that support human life, the rights of the Earth will be examined in their intimate relationship with human rights. From an anthropocentric perspective, stemming from necessity, we aim to converge with biocentric currents more clearly oriented by ethical, legal, and cultural principles. Through the "emergency approach", we will attempt to contribute to the reflection on strategies capable of mobilizing and making human actions more effective in favor of transformations that can ensure the rights of the Earth.

Keywords: human rights, rights of the Earth, climate emergency, global environmental changes.

Introdução

A relação entre direitos humanos e direitos da Terra parece evidente. Afinal, sabemos que nosso direito fundamental à vida não se sustenta sem a Terra da qual provém todo o suporte para nossa existência (atmosfera, energia, água, solo, biodiversidade). No entanto, o que consideramos óbvio não tem impedido atitudes em frontal contradição com o direito humano à vida digna e o direito da Terra de ser de forma íntegra, mantendo sua capacidade de produzir e de reproduzir vida. Sabemos que, devido à ação humana, desde o início da era industrial, a Terra está envolvida em um processo de destruição geral, sistemática e acelerada que acabou por colocar em risco as condições para a continuidade da espécie humana. Esse saber, cientificamente fundamentado, não tem sido suficiente para impulsionar a grande transformação que se faz necessária. Reapresentar essa relação evidente se tornou imperativo uma vez que o distanciamento da civilização urbano-industrial em relação à natureza é uma das razões pelas quais temos reagido à emergência ambiental

com apatia, desinteresse, medo, evasão, descrença e, na melhor das hipóteses, lentidão.

A pandemia de Covid 19 pode ser encarada como uma oportunidade para observarmos a reação de pessoas e instituições em situações de crise global. Embora a ciência tenha reagido rapidamente, governos foram pouco claros ou pouco incisivos sobre as políticas a serem adotadas ou mesmo – em alguns casos extremos - resistentes a formular políticas públicas de combate e prevenção à doença. Assim, a ciência e a saúde esbarraram no tratamento ideológico e comercial de uma crise de saúde de dimensões mundiais – veja-se, por exemplo, os riscos assumidos com a cobertura vacinal insuficiente do continente africano - enquanto os governos que quiseram e puderam agir imediatamente se tornaram reféns políticos de manifestações contrárias e notícias falsas que atrasaram as ações de saúde ampliando o risco de novas mutações e facilitando a dispersão do vírus. No campo internacional ficou evidente a falta de autoridade dos mecanismos existentes para a coordenação política e técnica da crise. Foi possível perceber que, na atual composição de interesses e forças políticas, corremos grande risco, como espécie, diante de problemas que exigem cooperação coordenada e altruísta.

Podemos ser melhores no combate à emergência climática? Face mais aguda das mudanças ambientais globais que ameaçam a biosfera, a emergência climática é efetivamente o maior problema de nosso tempo pelas suas proporções, pelo desafio cognitivo representado por seu ineditismo e pelas dificuldades políticas e culturais para seu enfrentamento – embora as soluções existam e tenham sido bem inventariadas pela ciência. O relatório mais recente do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) chegou à conclusão de que é imperativo que as emissões de gases de efeito estufa sejam cortadas em 50% até 2030 para que a Terra não saia da zona que ainda permite ações de adaptação e de mitigação eficazes. Em 2022 dois dos mais notórios documentos que denunciaram as consequências da degradação do meio ambiente pelo sistema produtivo dominante, o relatório Limites do crescimento apresentado pelo Clube de Roma e a Declaração de Estocolmo, resultante da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, completam cinquenta anos. Nesse período, pouco foi feito. Comportamentos coerentes com a situação

emergencial costumam a se instalar e cada dia, as oportunidades de sucesso das reações vão se tornando mais longínquas.

Essa apatia não resulta da soma das respostas individuais, ela é coletiva, decorrente de uma cultura da reação limitada em cuja geração os governos estão implicados por meio de políticas descomprometidas com projetos de futuro comum. Tudo é adiado em nome da segurança e da empregabilidade a despeito de todas as evidências de aumento da insegurança e da precariedade do trabalho mostrarem que as políticas públicas não estão comprometidas com as prioridades que predicam². Como bem argumentou Mark Fisher³, é uma característica do capitalismo se apresentar como a única possibilidade histórica disponível. Essa fantasia, bem assentada em uma propaganda sutil, na atitude totalmente conivente da política institucional e na dificuldade de a esquerda tradicional apresentar uma alternativa adaptada aos novos tempos, nos torna reféns de uma situação que, de fato, é apenas contingencial e que pode começar a ser superada se dissermos “não” ao fatalismo que protesta que não há alternativa. Nesse vazio imaginativo as ideias de direitos humanos e de direitos da Terra podem nos orientar sobre aquilo a que devemos apresentar esse “não” coletivo. E aqui novamente as reflexões de Fisher⁴ são importantes quando apontam que a vulnerabilidade política e a apatia só podem ser vencidas na medida em que novas oportunidades de coalisão coletivas se apresentem. Este é o desafio do nosso tempo que pode destravar os impasses. A defesa dos direitos humanos e dos direitos da Terra como dimensões entrelaçadas e interdependentes, necessárias à vida e à civilização, oferece um piso conceitual, uma luta concreta e as bases para a imaginação e para um novo pacto em torno das finalidades sociais e da igualdade.

A soma entre uma tecnologia submetida à engenharia dos mercados, governos voltados para os interesses de empreendedores altamente capitalizados e a precarização crescente dos investimentos sociais compõem um cenário onde a cultura da exploração de pessoas e da natureza é indissociável

² Antunes, 2018 e 2019.

³ Fisher: 2020, p.33-39.

⁴ Fisher: 2020, p. 142-151.

e na qual não é possível encontrar respostas para a emergência climática. Um sistema produtivo realmente sustentável, ou seja, comprometido com o direito à vida digna de todos os seres humanos do presente e do futuro e harmônico com os imperativos ambientais, só é possível se for aberto espaço para uma nova ética, em que os interesses humanos sejam coerentes com os direitos da natureza⁵.

Embora nos últimos três anos as temáticas ambientais tenham entrado fortemente no cotidiano – por exemplo, em 08 de outubro de 2021 o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas reconheceu o direito a um meio ambiente limpo, saudável e sustentável como um direito humano -, essa presença ainda é muito frágil. A comunicação a respeito ainda é pontuada por dúvidas, equívocos e conflitos e, por não desfrutar de uma base política organizada, sofre a ameaça de repentinos e fortes reveses. Cientistas estão convencidos da radicalidade das transformações exigidas, mas sua percepção esbarra em estados submissos aos mercados. Soma-se a isso a pressão por Estados mais enxutos e menos reguladores. Diante disso, o que podemos esperar dos direitos humanos? Ora, sua condição de fragilidade só pode tornar sua evocação mais necessária. No contexto descrito, eles podem facilitar a compreensão das demandas evidenciando sua importância por meio de um enfoque pessoal, tornando-as mais próximas de sujeitos mergulhados na alienação em relação ao mundo natural. Os direitos humanos também podem dar concretude às responsabilidades, ajudando a superar a percepção usual de que os problemas ambientais podem ser enfrentados com hábitos simples e individualizados.

O quadro atual demanda uma representação do mundo que resgate para a representação social a indistinção entre a atenção aos direitos humanos e o cuidado com os direitos da Terra. Nesse sentido, pode ser particularmente interessante para a ressignificação histórica dos direitos humanos a proposta de Christophe Aguiton que reforma o esquema das gerações de direitos humanos esboçada pelo jurista tcheco Karel Vassak no final dos anos 1970. Aguiton propõe quatro gerações de direitos humanos. As lutas

⁵ Marques e Pompeia, 2020.

das duas primeiras, voltadas para os direitos civis e políticos (primeira geração) e econômicos e sociais (segunda geração), estiveram mais comprometidas com a defesa dos direitos individuais. As duas seguintes, porém, preocupadas com o direito a um meio ambiente equilibrado e respeitoso com a saúde (terceira geração) e com os direitos da natureza (quarta geração), estariam mais ligadas à cultura dos direitos comuns⁶. Essa visão do desenvolvimento histórico dos direitos humanos tornou-se crucial. As mudanças ambientais globais tornaram essencial que ciência e sociedade trabalhem juntos pela garantia dos direitos humanos por meio da defesa dos direitos humanos de quarta geração.

Um nome para o que foi perdido

A história da ideia e da prática dos direitos humanos não é linear. Derrotas, reveses, atrasos, manipulações e, sobretudo, incompletude, marcam sua trajetória⁷. Trata-se de um campo em disputa dentro e fora da seara cultural europeia da qual emergiram. A crítica aos direitos humanos foi persistente durante esses séculos, mas razoavelmente estável em seus argumentos: por que reconhecer direitos humano a violadores de direitos humanos? Por que apostar em uma ideia que tem sofrido tanta resistência a se transformar em prática? Por que conferir hegemonia mundial a um conceito gerado em um contexto cultural e político específico como resposta a uma experiência endógena de violações? Do ponto de vista de nosso tempo, uma das respostas que pode ser dada a estas perguntas é que os direitos humanos tornam explícita a escalada de violações que se mundializou desde o avanço do capitalismo mercantil no século XV, propondo uma base ética comum mínima de oposição ao nomear o que foi perdido e ao apontar o que precisa ser resgatado: a dignidade e a liberdade humana e da Terra. Formas variadas de preconceito e exclusão - como aquelas promovidas por uma visão progressista que compromete todos os povos e coisas com um mesmo processo de

⁶ Sólón, 2019, p.85-110.

⁷ Hunt, 2009.

desenvolvimento -, fizeram com que esses direitos fossem representados por muito tempo como aquilo que os ocidentais entendiam como condições para a vida digna e como justiça. Esses direitos humanos “ocidentais”, no entanto, representam apenas uma parte da potencialidade histórica dos direitos humanos. Se, por um lado, tal abordagem exhibe limites dos direitos humanos, por outro, fora dela, eles têm oferecido uma ferramenta internacional de denúncia cujos efeitos, mais, ou menos extensos, têm ajudado a promover a visibilidade da realidade dos grupos minoritários. Embora o cenário não seja de forma alguma idílico, vimos nas últimas décadas os direitos humanos se tornarem mais flexíveis, incorporando pautas, à medida em que se fortaleceu sua representação pelo ativismo ligado às lutas sociais, notadamente identitárias e interseccionais.

O início mais notável do encontro entre direitos humanos e direitos da Terra aconteceu de forma indireta, por meio de segmentos do movimento antinuclear que, desde o início dos anos 1960, se manifestou contra os riscos de uma guerra total e os efeitos dos testes nucleares, mas também, o uso pacífico da energia nuclear. É importante notar o caráter interseccional desta luta. Nos Estados Unidos grupos feministas foram responsáveis pelo *Women Strike for Peace* marcha que reuniu mais de 50 mil mulheres em 50 cidades do país em protesto contra os testes nucleares. As mulheres continuam a se destacar no recente ativismo ambiental. Essa aproximação tem se tornado fundamental para as lutas feministas uma vez que as mulheres são as mais afetadas pela redução de recursos hídricos, alimentares e pela restrição das oportunidades de trabalho remunerado. Do mesmo modo, recentemente, os movimentos contra o racismo passaram a alinhar a suas pautas tradicionais a denúncia contra o racismo ambiental que torna as comunidades negras mais vulneráveis às mudanças ambientais, seja porque são sujeitadas, por meio de diversas estratégias discriminatórias, a ocuparem localidades de maior risco ambiental, ou porque os locais em que a maioria da população negra habita são mais facilmente alvo de manobras em favor da instalação de empreendimentos degradantes do meio ambiente. No Brasil, é fácil verificar que as populações mais pobres, em que se destaca o contingente de pessoas negras, habitam nas regiões mais distantes dos serviços públicos, em zonas insalubres, como margens de córregos e rios,

áreas de escoadouro de esgoto, encostas. Igualmente vítimas do racismo ambiental, coadjuvante da invasão dos territórios essenciais à sua sobrevivência, os povos originários trazem à luta pelos direitos humanos e ambientais a consciência – saída de um conhecimento antigo e profundo – da unidade fundamental dos sistemas biológicos, coincidente com o espírito do conhecimento científicos que temos hoje sobre o funcionamento da biosfera. Nas últimas décadas, vimos a convergência entre a perspectiva social dos direitos humanos e a luta pelos direitos jurídicos da Terra, operada pelas organizações sociais espalhadas pelo mundo. Nesse contexto, é preciso dar destaque à atuação da sociedade organizada que, no Equador e na Bolívia, levou à mudanças nas constituições dos dois países que passaram a incluir os direitos da natureza ou Pacha Mama⁸.

O campo conceitual de que tratamos aqui está se adensando e ainda será preciso algum tempo para sua estabilização. De modo geral, quando falamos em “direitos ambientais” nos referimos aos direitos que as pessoas têm a um meio ambiente saudável, limpo e seguro. “Direitos da natureza”, por sua vez, normalmente se aplicam ao reconhecimento de direitos de sistemas que integram o mundo natural, como os direitos de um rio ou de uma montanha e que podem ultrapassar a preocupação funcional e dizer respeito, por exemplo, à sua sacralidade ou importância para a vida cultural de determinado povo ou grupo social. Já “direitos da Terra” tem uma abrangência completa sobre os ecossistemas planetários e reconhece o planeta como um organismo vivo, único, diversificado e interdependente do qual fazemos parte e com o qual nos cabe cooperar.

Os direitos da Terra contemplam reivindicações de muitos grupos e níveis do ativismo pelos direitos humanos, mas também as ultrapassa ao se ocupar das condições de fundo para a conquista e preservação de qualquer direito. Eles se apresentam assim, como lugar de coesão da luta de diferentes grupos sociais e espaço para a concepção daquilo que a pressão do capitalismo sobre a cultura e as imaginações nos faz crer “inconcebível”: novas formas de organização social e novos modos de vida.

⁸ Sólón, 2019, p.163-168.

De onde vem aquilo que pensamos que o mundo é, e o que isso está produzindo em nossa existência

Uma vez que os direitos humanos são um campo em disputa, as contradições entre os grupos que adotam o discurso de sua defesa não devem causar surpresa. A história nos mostra que a extensão e profundidade dos direitos humanos têm sido moduladas pelas tensões sociais. Isso pode ser verificado, por exemplo, se pensarmos nas lutas dos trabalhadores por direitos civis e políticos (prometidos pelas revoluções do século XVIII), bem como, econômicos e culturais, que marcaram o século XIX. Estas resultaram na melhoria das condições de vida das classes trabalhadoras em diferentes partes do mundo ao longo do século XX. Após a Segunda Grande Guerra o trauma da destruição física, moral emocional e material impulsionou a entrada dos direitos humanos na carta de fundação da ONU (1945) e a subsequente elaboração de uma declaração universal (1948), mas a pressão dos movimentos sociais foi decisiva para que isso acontecesse. Do mesmo modo, nos últimos anos, movimentos sociais fortemente marcados pela defesa da diversidade, tendo por objetivo o respeito dos grupos socialmente vulneráveis e historicamente excluídos (mulheres, negros, povos originários, quilombolas, pessoas com deficiência, imigrantes e refugiados, povos da floresta, populações ribeirinhas, crianças, idosos, etc) têm ampliado a presença de suas demandas no âmbito cultural e naquele do debate jurídico. Muitos segmentos dessas lutas têm contribuído para que os direitos humanos caminhem sem contradição com os direitos da natureza defendendo o respeito à sua indissolúvel interdependência. Resta o enorme desafio de ampliar essa perspectiva da militância para a experiência coletiva de uma cultura transformadora.

A civilização ocidental hegemônica caracterizada pela modernidade e pelo capitalismo vive um paradoxo histórico. Por um lado, a extraordinária capacidade de produzir mudança nos modos de vida por meio da ciência e da tecnologia e, por outro, a total incapacidade cultural e política de colocar tais possibilidades a serviço de ações em favor do respeito radical à vida.

A maioria de nós aprende a ver o mundo concreto não como domínio da vida, mas como mercadoria. Igualmente, a transformação da ciência e da tecnologia em objetos de um mercado cuja ideologia dominante pressupõe ilimitado, alimenta na cultura a falsa convicção de que tenham capacidades ilimitadas, sendo capazes de gerar solução para tudo. Essa ideologia esconde a contradição entre mercadoria e benefício coletivo e sonhamos mais do que vivemos as possibilidades que temos diante de nós. Desse modo, torna-se possível o absurdo: expropriar a natureza de si mesma, dominá-la e destruí-la. Para combater os fundamentos desse círculo vicioso é preciso mudar a cultura.

Desde o século XV a ideia de “conquista” (conquista da América, conquista do Oeste, conquista do espaço, etc) relacionada a um ideal civilizador carrega de fato ações baseadas na submissão, exploração e destruição da diversidade humana e biológica do planeta para fins de sustentação de um circuito artificial (gera-se a necessidade do produto para seu comércio) e superficial (o produto raramente é essencial) de produção e consumo. Essa hegemonia de uma proposta civilizacional especulativa e socialmente elitista tornou crível o suposto consenso de que no domínio da “economia” não há escolhas a serem feitas. Essa visão evolutiva e “naturalista” da economia é um dos obstáculos para a consciência planetária necessária para que as mudanças de que precisamos para a sobrevivência das sociedades humanas se dê por meio da proteção e valorização ambiental. No atual sistema, as necessidades de poucos indivíduos são pensadas à revelia do direito coletivo à vida. As pautas sociais tradicionais quando antagonizam esse processo, nem sempre o fazem visando as suas estruturas enquanto sistema produtivo de bases destrutivas.

Há cinco séculos, a dimensão capitalista da modernidade vem se expandindo, explorando e colonizando todos os âmbitos da vida material e imaterial, coletiva e subjetiva⁹. Talvez o efeito mais importante dessa modernidade capitalista tenha sido a difusão da ideologia de que com ela teriam sido atingidas as condições para o tipo ideal de modo de vida, sendo um dever moral levar essa experiência para todos os povos da Terra. Hoje, talvez o limite dessa ideologia tenha sido atingido já que as promessas da modernidade

⁹ Marques, 2019.

capitalista exaurem o planeta ao mesmo tempo em que fica claro que o horizonte de igualdade, liberdade e fraternidade não será atingido nesse sistema promotor de exploração, exclusão e desigualdade. A consciência da atual limitação de nossa condição imaginativa é crucial para que os direitos da Terra sejam resgatados e respeitados, como elemento tanto do direito quanto da cultura.

Para sairmos desse impasse a ciência e a imaginação precisam andar juntas. A sociedade precisa se apropriar de boas informações da ciência e colocar a imaginação na perspectiva desses possíveis para os quais ela aponta, abandonando o mito mecanicista de que podemos produzir vida sem natureza. Precisamos juntar as pontas do possível – a ciência humanizada e as experiências contra hegemônicas – e reimaginar o mundo. Não precisamos ir muito longe, no tempo e no espaço, para isso. Nas margens do capitalismo outras formas de viver e de pensar persistem. É imperativo reconhecer seu valor e eficácia. As “mudanças ambientais globais”, resultado do conjunto constituído pela emergência climática (aumento da temperatura causado pelo modelo produtivo baseado na queima de combustíveis fósseis e, mais recentemente, pela explosão da pecuária extensiva), pela perda catastrófica da biodiversidade (desaparecimento de espécies em decorrência da interferência direta e indireta do homem no meio ambiente) e pela contaminação ambiental (decorrente do conjunto constituído pela atividade industrial, pelos hábitos de consumo, pelo modelo atual de estrutura urbana e pelo uso de agrotóxicos), nos colocam num tempo de emergência planetária à qual é necessário fazer frente. Resta saber se a ética do valor da vida guiará esse enfrentamento.

O último balanço científico da situação climática global foi divulgado em 09 de agosto de 2021. Nesse dia veio a público o relatório do Grupo 1 do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC). Com base em mais de 14 mil trabalhos científicos produzidos por pesquisadores de diferentes partes do mundo e realizados segundo metodologias e cenários diversos, os especialistas estabeleceram o consenso governamental em torno dos seguintes elementos: 1. já houve um aumento médio de 1,1 grau celsius na temperatura do planeta. Mas nos continentes esse aumento médio já chega a 1,6 graus. Sendo aumento médio, isso significa que algumas regiões tiveram um aumento bem maior de temperatura (o relatório apresenta detalhamentos regionais).

Lembrando que a meta do Acordo de Paris (COP 21 de 2015) era manter o aumento de temperatura entre 1,5 e 2,0 graus neste século como limite que garante a eficácia de ações de adaptação e mitigação. No atual cenário, as condições de degradação esperadas para 2100 serão atingidas em 2040; 2. modelos diferentes de análise científica apontam que, não resta nenhuma dúvida de que o aumento de temperatura se deve à ação humana a partir do início da Era Industrial (c.1750); 3. as mudanças já afetam a todas as regiões da Terra; 4. algumas dessas mudanças já são irreversíveis (ex.: não há como reverter a desertificação a partir do momento em que na conjunção entre altas temperaturas, escassez de chuvas e mal uso, o solo perde recursos biológicos; também não há como deter o aumento do nível do mar decorrente do degelo já ocorrido). Com base nisso, o relatório conclui que são necessárias mudanças “generalizadas, rápidas e intensificadas” visando “reduções imediatas, rápidas e de grande escala nas emissões” de gases de efeito estufa (CO₂, metano e outros).¹⁰

Já não são apenas os cientistas que percebem as mudanças ambientais. A cada ano elas se tornam mais sensíveis para todos em virtude da diminuição do intervalo entre os eventos extremos. São muitos os fenômenos documentados sendo que, na maior parte das vezes, ficam de fora de nossa percepção macro eventos que acontecem longe de nossos olhos em regiões praticamente desabitadas, mas que têm grande influência sobre o planeta, como o desaparecimento das geleiras (nos polos e nas regiões de altitude), dos manguezais e dos recifes de corais. Depois do início de uma sequência de incêndios gigantescos em florestas da Suécia, Canadá, Estados Unidos, Grécia, Turquia, Portugal, Austrália, em um período de apenas duas semanas de 2021 testemunhamos pessoas refugiadas em bibliotecas transformadas em área de descanso para recuperação do estresse térmico no Canadá e Estados Unidos; testemunhamos após chuvas intensas, parte de uma cidade na Alemanha desaparecer sob um deslizamento gigantesco de terra e testemunhamos pessoas sobre bancos de trens do metrô na China, aterrorizadas com a água

¹⁰ The Intergovernmental Panel on Climate Change – IPCC. *Special Report – Global Warming of 1.5°C*. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/sr15>, acesso em 15/05/24.

que lhes chegava ao pescoço. Imediatamente após essas duas semanas, testemunhamos frios extremos no Brasil e incêndios gigantescos devorarem as florestas do Mediterrâneo oriental. No início de 2022 testemunhamos recordes de altas temperaturas no sul da América e da África, enquanto o norte do Brasil vivia inundações históricas.

Em 2021 os brasileiros ficaram conhecendo os *haboobs* - fenômeno de regiões desérticas - por meio de três tempestades de areia que atingiram o noroeste da região sudeste e sul do centro-oeste em seis dias, resultando em quatro mortos e um número indefinido de adoecimentos e de mortes que acontecerão a médio prazo, sem contar a perda de solo fértil arrastado pelo vento depois de ressequido por uma violenta e prolongada seca. Esses fenômenos estão em nossas memórias devido à cobertura jornalística. Junto com as imagens de colapso temos visto rostos atônitos. Infelizmente, a reação organizada ainda é insuficiente para prevenir e enfrentar o efeito devastador que a ocorrência mais frequente de extremos de frio, calor, vento e chuvas anunciam para a segurança física e alimentar das populações. Tudo isso acompanhado pela “invisível” perda da biodiversidade que carrega muitos dos recursos essenciais para a luta por um novo equilíbrio climático e biológico do planeta. Embora os efeitos imediatos se mostrem localmente (perda de vidas, colapso das cidades, prejuízos materiais, destruição de lavouras) eles evidenciam mudanças estruturais e sistêmicas da Terra. A sequência de eventos extremos produz efeitos de curto, médio e longo prazo. No conjunto, cooperam para grandes mudanças de caráter global catastrófico que nos obrigam, com urgência, a pensar em termos de segurança e de justiça climática.

Os eventos extremos têm impactos devastadores e, em cadeia, sobre os direitos humanos. Ameaçam a produção e o acesso a alimentos, água e energia, destroem habitats e estruturas produtivas. Por um lado, pré-condições de ordem sociológica podem acentuar a devastação produzida por essas crises, como a precarização do trabalho, que limita a capacidade de reação da sociedade, e a xenofobia que restringe seus recursos humanos e sua capacidade de colaboração altruísta. Por outro lado, aos efeitos diretos dos extremos climáticos podem se somar graves crises decorrentes da desorganização do tecido social, de conflitos por recursos, de deslocamentos

forçados devido a conflitos e/ou ausência de recursos, do aumento das dificuldades para o acesso à nacionalidade, da ampliação da xenofobia, etc.

Por meio dessas breves evocações fica clara a relação entre o sofrimento da Terra e o sofrimento humano, resultantes de um modelo exploratório global implantado por sociedades humanas que apresentam a natureza como uma fonte inesgotável de consumo. A conclusão a que chegamos é que essa relação precisa mudar. Direitos humanos e direitos da Terra precisam ser vistos como aquilo uma única coisa, em favor de uma mudança ecológica, ou seja, de uma alteração qualitativa da relação entre seres humanos, tecnologia e meio ambiente¹¹.

As mudanças ambientais já acontecem em ritmo acelerado. Temos de responder a elas segundo a lógica de seu ritmo, dimensão e pluralidade articulada de sistemas, ou seja, reinventando nossas formas de reação para que atendam às demandas do sistema natural. O reconhecimento dos direitos da Terra precisam se tornar uma potência cultural, ética e jurídica favorável à grande transformação. Diz-se com muita frequência que os mais vulneráveis são os que mais sofrem com as crises ambientais. Isso não é exatamente verdade e tem feito os menos altruístas mais refratários ao problema. O fato é que os mais vulneráveis são apenas os que estão sendo atingidos primeiro. Trata-se apenas de uma questão de tempo para que todos sejam atingidos. Frente ao cenário desolador é preciso lembrar que a consciência das demandas ambientais não precisa começar do zero. Os direitos humanos podem ser considerados parte do caminho para a grande transformação.

Para começar, e não para concluir!

Do mesmo modo que para a compreensão dos problemas de que viemos tratando, a consciência ambiental precisa se instalar na cultura, é

¹¹ Leff, 2021.

necessário diminuir as distâncias entre vertentes do ativismo, investidores (públicos e privados) e defensores dos direitos sociais. Essa aproximação deve ser estabelecida em torno de consensos científicos e do pacto em favor da eficácia sistêmica das soluções, da atenção equânime a todos os grupos humanos e de sua segurança global. Para isso é importante reconhecer a responsabilidade do sistema produtivo hegemônico e passar a contrariar suas lógicas destrutivas. A mudança tecnológica deve andar junto com mudanças conceituais, atitudinais e soluções baseadas na natureza. Por fim, é importante que os investimentos sejam desvinculados do princípio da viabilidade econômica e tratados como prioridades públicas dentro de um novo protocolo emergencial, de caráter permanente, vinculado à educação e determinante da economia. A capacidade das sociedades e do meio ambiente devem ter primazia na definição da dinâmica do investimento em inovação tecnológica. Do mesmo modo, o investimento ambiental precisa ser tratado pelos governos como fonte de trabalho, emprego e cidadania. Se não olharmos as coisas desse ponto de vista corremos o risco de perder um tempo precioso acreditando em saídas desprovidas do impacto global e sistêmico necessário para alcançar resultados no enfrentamento da emergência ambiental.

Este enfrentamento demanda uma mudança cultural por meio de políticas de Estado, da generalização de informações precisas tanto sobre o problema quanto sobre suas soluções; a valorização do aprendizado ativo, ou seja, realizado por meio da participação em diagnósticos, ações e projetos e, por fim, a capacitação da sociedade para reagir em situações de desastre. A mudança cultural deve dar subsídio para a radicalidade das decisões macro políticas e a inclusão das questões ambientais em uma nova lógica da gestão pública. Sozinhas, as mudanças individuais não podem resolver o problema, mas elas têm potencial para impulsionar mudanças políticas de impacto. O “concernimento”, sentimento de que a questão diz respeito a “si”, e o envolvimento, por meio do interesse permanente ao que acontece e ao que é necessário saber e fazer, como uma forma de empoderamento técnico, precisam ser incorporados à cidadania. Por isso é relevante pensar em termos de democratização da tecnologia. As decisões para a solução dos problemas ambientais não podem gerar novos problemas, sobretudo ameaça a regiões e

populações no espaço e no tempo. Mas se essas questões parecem difíceis e longínquas, quem quer agir imediatamente pode começar com algumas atitudes básicas que se colocam criticamente no coração do problema. Diminuir o uso de veículos que fazem uso de combustíveis fósseis ou ao menos do transporte individual; limitar as viagens aéreas ao estritamente necessário; questiona o regime de uso das terras, das águas; limitar o consumo de carne às necessidades nutricionais e defender a hegemonia desses comportamentos e dos valores e conceitos que lhe servem de base. Nesse sentido, os direitos humanos, merecem destaque por sua síntese operativa, preexistência na cultura e capacidade de tornar próximas as demandas representadas por conceitos complexos como sustentabilidade sócio ambiental e biodiversidade. As potências da grande transformação residem em políticas públicas adequadas, em mudança das prioridades tanto na política quanto na cultura; na aposta em outras economias¹² e no fortalecimento dos pactos internacionais.

Pela intersecção que realiza e por sua inserção no campo dos direitos humanos, a bioética poderia integrar a base da nova cultura política. O médico Van Rensselaer Potter escreveu em 1970 ao propor o conceito: “A humanidade necessita urgentemente de uma nova sabedoria que forneça ‘conhecimento de como usar o conhecimento’ para a sobrevivência humana e para o melhoramento da qualidade de vida. A ciência da sobrevivência deve ser mais que ciência apenas; portanto sugiro o termo bioética para enfatizar os dois ingredientes mais importantes na obtenção da nova sabedoria que é tão desesperadamente necessária: conhecimento biológico e valores humanos”¹³. O conceito de Van Rensselaer repercute no artigo 17 da Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). Na sequência do artigo 16 que alude à proteção face ao impacto das ciências da vida sobre gerações futuras lemos no item “Proteção do Meio Ambiente, da Biosfera e da Biodiversidade”: “Devida atenção deve ser dada à inter-relação de seres humanos com outras formas de vida, à importância do acesso e utilização adequada de recursos biológicos e

¹² Raworth, 2019; Acosta, 2016; Sólon, 2019.

¹³ Potter, 2016, p.27.

genéticos, ao respeito pelo conhecimento tradicional e ao papel dos seres humanos na proteção do meio ambiente, da biosfera e da biodiversidade.”¹⁴

Como dissemos anteriormente, o “enfoque emergencial” que adotamos nesta reflexão não é o único, mas é necessário. No entanto, é preciso lembrar que ele está centrado no homem e em suas necessidades. Um “enfoque essencial” - voltado para o respeito à vida e às diferentes formas de existência - não apenas vigora entre muitos povos e culturas, como até há poucos séculos era hegemônico no planeta. Ele nos convida a uma mudança existencial profunda. A estar no mundo em participação com tudo o que existe sem hierarquias, amparando outra perspectiva dos direitos e dos modos de vida. Nesse enfoque, os direitos humanos se tornam direito à existência de tudo o que é parte da Natureza, como uma espécie de empatia universal internacionalizada. Afinal, como afirma o pensador indígena brasileiro Ailton Krenak, a humanidade abrange muito mais do que o humano¹⁵.

Referências bibliográficas

ACOSTA, Alberto. *O Bem Viver*. Uma oportunidade para imaginar outros mundos. Elefante (ed): São Paulo, 2016.

ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da servidão*. O novo proletariado de serviços na era digital. Boitempo: São Paulo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. (org.). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil*. Trabalho digital, autogestão e expropriação da vida. IV vol. Boitempo: São Paulo, 2019.

FISHER, Mark. *Realismo capitalista*. É mais fácil imaginar o fim do mundo do que o fim do capitalismo? Autonomia Literária: São Paulo, 2020.

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos*. Cia. das Letras: São Paulo, 2009.

¹⁴ Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_univ_bioetica_dir_hum.pdf, acesso em 15/05/24.

¹⁵ Krenak, 2020, p. 83.

KRENAK, Ailton. *A vida não é útil*. Cia. das Letras: São Paulo, 2020.

MARQUES, Luiz e POMPEIA, Sabine. “Os direitos humanos são um caso particular dos direitos da natureza”. In: ALMEIDA, Néri de Barros (org.) *Os direitos humanos à prova do tempo*. Reflexões breves sobre o presente e o futuro da humanidade. DeDH/DCult: Campinas, 2020. p.220-226.

MARQUES, Luiz. *Capitalismo e colapso ambiental*. Unicamp: Campinas, 2019.

POTTER, Van Rensselaer. *Bioética*. Ponte para o futuro. Loyola: São Paulo, 2016.

RAWORTH, Kate. *A economia donut*. Uma alternativa ao crescimento a qualquer custo. Zahar: Rio de Janeiro, 2019.

SÓLON, Pablo (org.). *Alternativas sistêmicas*. Elefante: São Paulo, 2019.